



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **Gabinete Vereador Wadih Mutran**

### **PROJETO DE LEI**

01 - PL  
01-0367/1996

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório o gradeamento de todas as bocas de lobo localizadas no Município de São Paulo.

Art. 2º - O gradeamento referido no artigo anterior, deverá consistir em uma armação de ferro em cruzadas com intervalos destinado a resguardar e impedir a passagem de detritos e sujeiras para dentro das bocas de lobo.

Art. 3º - O Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
**WADIH MUTRAN**

Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo conter a grande quantidade de detritos que descem pelas bocas de lobo durante fortes chuvas, ocasionando assim enchentes desastrosas para o Município de São Paulo.

Considerando ainda, que, com o gradeamento das bocas de lobo, o Executivo estará economizando com as constantes limpezas e desentupimento dos esgotos causados pelo enorme acúmulo de detritos e sujeiras.

Deste modo, por trata-se de matéria que visa melhorar as condições de vida do Município, APELO aos nossos Ilustres Pares a imediata aprovação do Projeto.